



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1567/2016

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Protocolo nº \_\_\_\_\_

Data 13 / 10 / 2016

Protocolista LEM

INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI  
MUNICIPAL Nº 1544/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Anexo I, que trata das Metas e Prioridades, constante da Lei Municipal Nº 1544/20145 datada de 28/12/2015, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Leopoldina, para o Exercício de 2016, passa a ser acrescido do seguinte item e subitem, conforme abaixo:

**ORGÃO: 007000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Unidade Orçamentária: 007002 - Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM**

- **Construção da Unidade de Saúde da Família da Sede do Município.**

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 13 de outubro de 2016.

  
**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
Prefeito Municipal